



PROJETO DE LEI Nº 306, DE 2019.

Altera redação dos parágrafos 6º e 7º do artigo 99 a Lei n. 4.172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e Fundações Públicas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos parágrafos 6º e 7º, do artigo 99, da Lei n.º 4.172, de 31 de março de 2009:

Art. 99.

[...]

§6º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2019.

§7º. O percentual de contribuição suplementar será alterado conforme o Anexo Único da presente Lei, a cada período de 12 (doze) meses, estando sujeito à revisão anual mediante elaboração de novos cálculos atuariais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n.º 5.202, de 02 de outubro de 2017, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO ÚNICO – Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2020	6,76%
2021	7,96%
2022	9,40%
2023	10,57%
2024	11,73%
2025	12,89%
2026	14,05%
2027	15,22%
2028	16,38%
2029	17,54%
2030	18,71%
2031	19,87%
2032	23,37%
2033	24,65%
2034	25,95%
2035	27,24%
2036	28,53%
2037	29,83%
2038	31,12%
2039	32,41%
2040	33,70%
2041	35,00%
2042	36,29%
2043	37,58%
2044	38,87%
2045	40,17%
2046	41,46%



Mensagem nº: 052/2019

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Data: 03 de maio de 2019

Exmo. Senhor.

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos a essa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que altera a redação da Lei Municipal n.º 4.172/2009 e dá outras providências.

Informa-se que a avaliação atuarial anual do plano de benefícios é exigência legal do Ministério da Previdência Social e tem como finalidade quantificar as responsabilidades do plano para com seus participantes, estabelecer o nível das contribuições, determinar os valores das reservas matemáticas, verificar a situação atual do regime e apresentar resultados que possibilitem o seu equilíbrio.

Assim, com base no estudo realizado por técnico responsável pela avaliação, a contribuição previdenciária da Prefeitura, Câmara Municipal, autarquias e fundações correspondente ao custo normal permanecerá em 18%, assim como a contribuição mensal dos segurados ativos, inativos e pensionistas, na forma da Lei, continuará sendo de 11%.

Para consolidação e consequente sustentação dos benefícios assegurados pelo RPPS de Formiga, o presente projeto de lei tem como finalidade aprovar o financiamento do déficit técnico apurado na avaliação atuarial, ficando o Município obrigado a promover contribuição suplementar conforme plano de amortização definido no estudo e apresentado no Projeto de Lei, incidente sobre a base de recolhimento da alíquota principal.

Face à relevância, pedimos aos nobres edis que aprovem o presente Projeto de Lei.

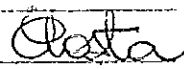
Nada mais, aproveitamos o momento para prestar os nossos votos da mais alta estima e distinta consideração e colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos adicionais julgados necessários.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Vereador Evandro Donizetti da Cunha

Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
SECRETARIA	
Recebido em	10h 56 do
dia	03/05/2019
	



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR
CNPJ: 05.121.894/0001-91

MEMORANDO Nº 063 / 2019 / PREVIFOR

Formiga (MG), 26 de abril de 2019.

Ao

Exmo. Sr. Eugênio Vilela Junior

Prefeito Municipal de Formiga

Assunto: Projeto de Lei Plano de Amortização - Alíquota Suplementar 2020.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga – PREVIFOR vem solicitar, envio do Projeto de Lei (anexo) ao Legislativo para aprovação, no que refere-se ao plano de amortização da alíquota suplementar para o ano de 2020, conforme apresentação anexa sobre a Avaliação Atuarial (data focal: 31/12/2018) no dia 20/03/2019, realizada pela atuária Sabrina Amélia da consultoria jurídica Libertas & Associados.

Finalizando, agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

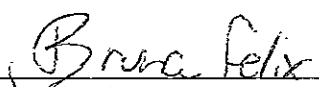
Atenciosamente,



MARLLA XAVIER LEITÃO

Superintendente Executiva do PREVIFOR

Recebido em: 26 104 1209



Assinatura por extenso ou carimbo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE __ DE ____ DE ____.

Altera redação dos parágrafos 6º e 7º do artigo 99 a Lei n. 4.172, de 31 de março de 2009, que dispõe sobre a contribuição previdenciária para os Poderes Executivo e Legislativo, autarquias e Fundações Públicas do Município de Formiga e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica alterada a redação dos §§6º e 7º, do artigo 99 da Lei n. 4.172, de 31 de março de 2009:

Art. 99.

[...]

§6º. Fica estabelecido plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2020, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inclusive décimo terceiro, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo Município (Prefeitura, Câmara Municipal, incluídas autarquias e fundações) definidas na tabela contida no Anexo Único, sendo que o custo suplementar atual, correspondente ao percentual de 6,57% (seis vírgula cinquenta e sete por cento), permanecerá vigente pelo restante do exercício de 2019.

§7º. O percentual de contribuição suplementar será alterado conforme o Anexo Único da presente Lei, a cada período de 12 (doze) meses, estando sujeito à revisão anual mediante elaboração de novos cálculos atuariais.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei n. 5.202, de 02 de outubro de 2017, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Formiga/MG, _____.

Prefeito Municipal de Formiga

ANEXO I – Plano de amortização

Ano	Alíquotas de Custo Suplementar
2020	6,76%
2021	7,96%
2022	9,40%
2023	10,57%
2024	11,73%
2025	12,89%
2026	14,05%
2027	15,22%
2028	16,38%
2029	17,54%
2030	18,71%
2031	19,87%
2032	23,37%
2033	24,65%
2034	25,95%
2035	27,24%
2036	28,53%
2037	29,83%
2038	31,12%
2039	32,41%
2040	33,70%
2041	35,00%
2042	36,29%
2043	37,58%
2044	38,87%
2045	40,17%
2046	41,46%

Avaliação Atuarial do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE FORMIGA - PREVIFOR

Março de 2019



Agenda

1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial
2. Base cadastral do RPPS
3. Resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2018
4. Portaria nº 464/2018

1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Lei Geral dos RPPS: 9.717/98

Art. 1º Os RPPS deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, observados os seguintes critérios:

a) realização de avaliação atuarial total e em cada balanço, utilizando-se parâmetros gerais para a organização e revisão do plano de custeio dos benefícios;



1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Portaria MPS Nº 403/2008

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos RPPS e atualizações, destaca os seguintes pontos:

Regimes financeiros (art. 4º).

Nota técnica atuarial e hipóteses atuariais (art. 5º ao 11).

Base cadastral (art. 12 ao 15).

Resultado atuarial (art. 16 ao 19).

Segregação de massa (art. 20 ao 22).

Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAAM (art. 23 e 24).



Base Cadastral

A base cadastral deverá contemplar:

- ✓ Dados dos servidores ativos, inativos e pensionistas, vinculados ao RPPS, de todos os poderes, entidades e órgãos do ente federativo.
- ✓ Tempo de serviço anterior.
- ✓ Composição do grupo familiar.

Os documentos, banco de dados e informações utilizados na avaliação deverão permanecer arquivados.

O parecer atuarial deve informar a qualidade da base cadastral.



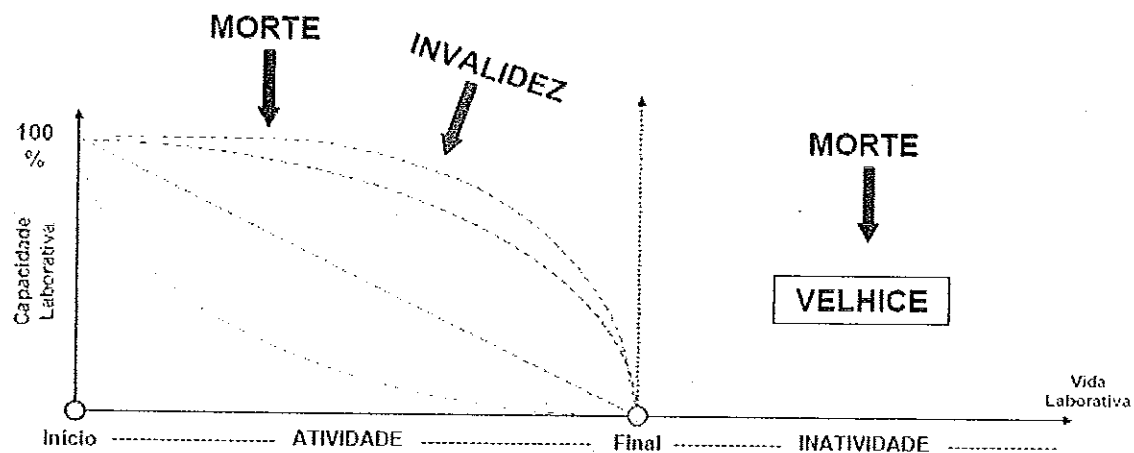
Hipóteses Atuariais

- ✓ Tábua de sobrevivência de válidos e inválidos – mínima IBGE.
- ✓ Tábua de entrada em invalidez – mínima Álvaro Vindas.
- ✓ Rotatividade – máxima de 1% a.a.
- ✓ Taxa real de crescimento da remuneração – mínima de 1% a.a.
- ✓ Benefícios – custos estimados ou despendidos.
- ✓ Compensação previdenciária – limitada a 10% do VABF.
- ✓ Taxa real de juros – máxima de 6% a.a.



1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Riscos Envolvidos



1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Equilíbrio Financeiro e Atuarial

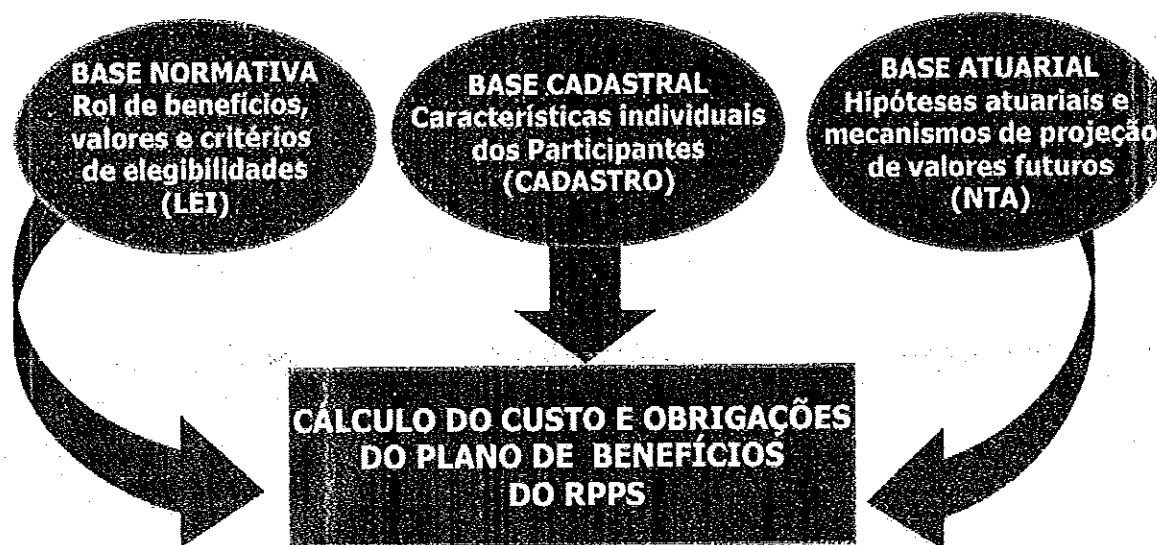
Equilíbrio Financeiro: garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações do RPPS em cada exercício financeiro.

Equilíbrio Atuarial: garantia de equivalência entre o valor presente, entre o fluxo das receitas e o fluxo das obrigações projetadas, apuradas e atualizadas, em longo prazo.



1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Avaliação Atuarial



1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Plano de Custeio

- **Custo Normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros e método de financiamento adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios. (artigo 2º, XV)
- **Custo Suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinadas à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficits gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias. (artigo 2º, XVI)

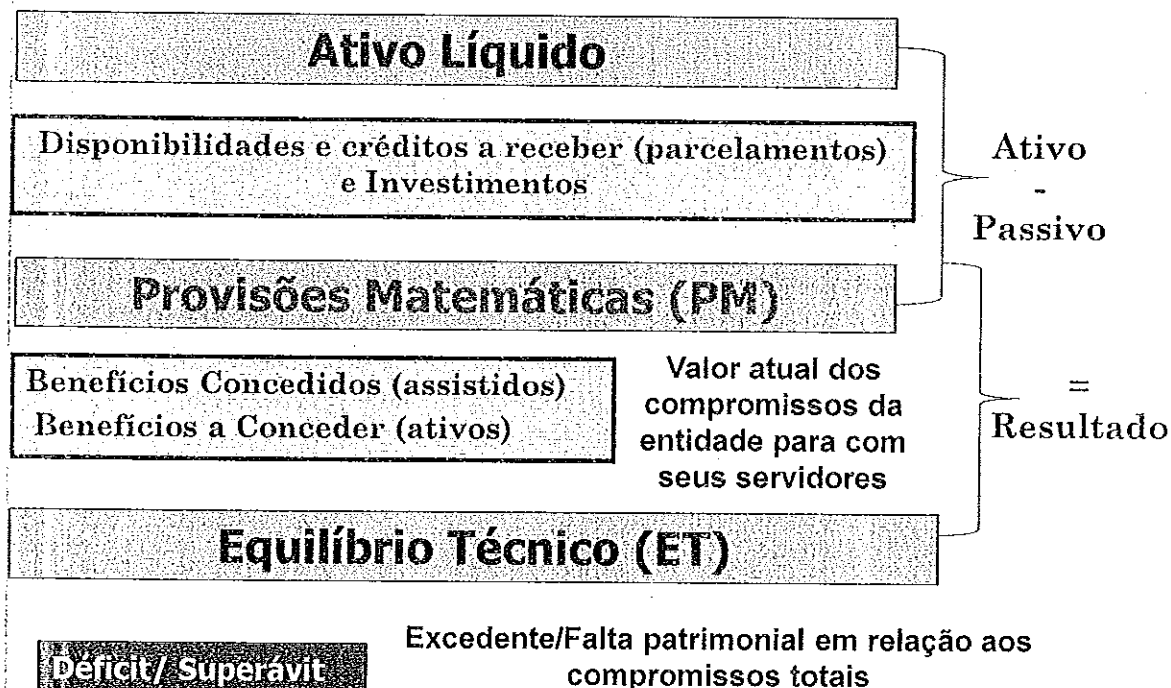
1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Provisões/Reservas Matemáticas

- As Provisões Matemáticas são calculadas com base na diferença entre o **Valor Atual dos Benefícios Futuros (VABF)** dos diferentes benefícios cobertos pelo plano e o **Valor Atual das Contribuições Futuras (VACF)** do Ente e Segurados, de acordo com as alíquotas vigentes quando da realização da Avaliação Atuarial.
- Divide-se em:
 - Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (BC)
 - Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (BaC)

1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Apuração do Resultado



1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Portaria MPS 403/2008 - Déficit

Caso a avaliação atuarial apure a existência de déficit atuarial, deverá ser estabelecido plano de amortização para o seu equacionamento. (art. 18)

Prazo máximo de 35 anos.

Revisão anualmente, a cada nova avaliação.

1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Portaria MPS 403/2008

Art. 19. O plano de amortização indicado no Parecer Atuarial somente será considerado implementado a partir do seu estabelecimento em lei do ente federativo.

O plano de amortização poderá considerar no cálculo da parcela de contribuição o valor da contribuição por unidade de contribuição, bem como o valor da contribuição por unidade de contribuição, bem como o valor da contribuição por unidade de contribuição.

1. Aspectos relacionados à Ciência Atuarial

Portaria MPS 403/2008

Salientamos que na amortização de déficit atuarial, realizado por meio de alíquota de contribuição suplementar, o recurso correspondente é considerado como gasto de pessoal, compondo o limite da Receita Corrente Líquida apurada no mesmo exercício.

Se a contribuição suplementar observada, caso da amortização, não for suficiente, por meio de aporte financeiro.

2. Base cadastral do RPPS

Estatísticas Descritivas

QUADRO 01 - Ativos segregados por sexo e total

Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL
Número de Participantes	843	493	1.336
Idade Média (anos)	44,30	46,13	44,97
Menor Salário de Contribuição	1.051,55	1.051,55	1.051,55
Salário Médio de Contribuição	2.474,08	2.629,59	2.531,46
Maior Salário de Contribuição	15.423,81	16.109,31	16.109,31
Folha Mensal de Salários de Contribuição	2.085.645,26	1.296.385,63	3.382.030,89
Tempo Médio de vinculação ao RPPS	12,91	12,61	12,80
Tempo Médio até a aposentadoria	13,09	17,43	14,69
Idade Média estimada de Aposentadoria	57,40	63,47	59,64
Idade Média de Admissão no Ente	31,41	33,44	32,16

Comparativo três últimos anos e avaliação atuarial atual

Descrição	2018	2017	2016	2015
Número de Participantes	1.336	1.403	1.466	1.504
Idade Média (anos)	45,0	44,4	43,6	42,8
Salário Médio de Contribuição	R\$2.531,46	R\$2.377,75	R\$2.150,52	R\$1.951,08
Folha Mensal de Salários de Contribuição	R\$3.382.030,89	R\$3.335.981,14	R\$3.152.657,52	R\$2.934.417,92

2. Base cadastral do RPPS

QUADRO 02 - Ativos com remuneração acima do Teto do RGPS			
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL
Número de Participantes	28	15	43
Idade Média (anos)	49,18	53,81	50,80
Salário Médio de Contribuição	RS 7.419,48	RS 12.299,84	RS 9.121,93
Folha Mensal de Salários de Contribuição	RS 192.986,74	RS 178.609,00	RS 371.595,74

O comparativo dos três últimos anos com a avaliação atuarial atual mostra que, em relação ao exercício anterior, houve uma redução de 67 participantes, cerca de 5% do total. Todavia, a folha mensal de salários de contribuição não se reduz.

Em toda base de segurados ativos há 43 com remuneração acima do teto vigente à época, de R\$5.645,80, sendo 65% deste contingente composto por mulheres. Em conjunto, estes segurados apresentam uma folha mensal de aproximadamente R\$ 370 mil mensais.

2. Base cadastral do RPPS

QUADRO 03 - Inativos			
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL
Número de Participantes	312	52	364
Idade Média (anos)	62,78	61,93	62,66
Benefício Médio	RS 2.859,64	RS 1.544,37	RS 2.671,74
Folha Mensal de Benefícios	RS 892.207,58	RS 80.307,21	RS 972.514,79
Tempo Médio já em Benefício	15,83	5,04	14,28
Idade Média de Aposentadoria	47,59	53,39	50,87
% da Folha de Invalidez sobre o Total	11%		

Destaca-se, do ponto de vista atuarial, que as mulheres (grupo com maior expectativa de vida) compõe majoritariamente a massa de assistidos, com uma folha mensal de cerca de R\$ 890 mil.

2. Base cadastral do RPPS

Comparativo três últimos anos e avaliação atuarial atual				
Descrição	2018	2017	2016	2015
Número de Participantes	364	318	192	166
Idade Média (anos)	62,66	63	58,7	58,1
Benefício Médio	R\$ 2.671,74	R\$ 2.650,47	R\$ 2.464,72	R\$ 2.192,20
Folha Mensal de Benefícios	R\$ 972.514,79	R\$ 842.849,38	R\$ 473.226,11	R\$ 363.904,90

Nota-se elevação da massa de aposentados, para ambos os sexos. Este resultado é importante, pois justifica a elevação da provisão matemática de benefícios concedidos a ser apresentada posteriormente.

2. Base cadastral do RPPS

QUADRO 04 - Pensionistas			
Descrição	Feminino	Masculino	TOTAL
Número de Participantes	30	24	54
Idade Média (anos)	45,31	50,04	47,41
Benefício Médio	R\$ 1.531,08	R\$ 1.603,19	R\$ 1.563,13
Folha Mensal de Benefícios	R\$ 45.932,47	R\$ 38.476,47	R\$ 84.408,94
Tempo Médio já em Benefício (anos)	4,71	7,05	6,11
Idade Média de entrada em benefício	42,95	38,93	41,30
Duração Média dos Benefícios Temporários (anos)	4,47		

Comparativo três últimos anos e avaliação atuarial atual				
Descrição	2018	2017	2016	2015
Número de Participantes	54	46	35	32
Idade Média (anos)	47,41	47	45,6	44,2
Benefício Médio	R\$ 1.563,13	R\$ 1.276,24	R\$ 1.316,69	R\$ 1.242,12
Folha Mensal de Benefícios	R\$ 84.408,94	R\$ 58.707,21	R\$ 40.817,40	R\$ 32.295,24

2. Base cadastral do RPPS

Comparativo três últimos anos e avaliação atuarial atual				
Descrição	2018	2017	2016	2015
Número de Participantes	54	46	35	32
Idade Média (anos)	47,41	47	45,6	44,2
Benefício Médio	R\$ 1.563,13	R\$ 1.276,24	R\$ 1.316,69	R\$ 1.242,12
Folha Mensal de Benefícios	R\$ 84.408,94	R\$ 58.707,21	R\$ 40.817,40	R\$ 32.295,24

Ao observarmos a evolução dos 4 últimos anos, destaca-se a elevação da folha mensal de benefícios, que saiu de cerca de R\$ 32 mil em 2015 para mais de R\$ 84 mil em 2018, implicando em mais que uma duplicação do valor gasto pelo plano. O que é reflexo da elevação nas concessões, assim como do aumento do benefício médio que saiu de R\$ 1.276,24 em 2017, para R\$ 1.563,13 em 2018, representando um ganho de 22,5%.

3. Resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2018

Resultados

- Em função dos dados recebidos, hipóteses adotadas e dos cálculos realizados, obtivemos os seguintes resultados e verificamos os seguintes valores:

Ao se avaliar as aplicações do regime nos últimos exercícios, temos o quadro abaixo

QUADRO 5 - Análise Comparativa Sintética com os Últimos Exercícios				
Rubrica	2015	2016	2017	2018
Aplicações em Segmento de Renda Fixa	R\$ 64.373.069,56	R\$ 79.688.891,73	R\$ 92.839.791,63	R\$ 102.363.991,74
Aplicações em Segmento de Renda Variável	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Imóveis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Aplicações em Enquadramento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outros Ativos (bens, direitos e outros)	R\$ 0,00	R\$ 505.220,33	R\$ 2.095.290,09	R\$ 528.052,47
Valor Atual dos Parcelamentos	R\$ 2.365.106,36	R\$ 2.187.911,04	R\$ 1.773.652,68	R\$ 1.295.833,68
Ativo Líquido com PARCELAMENTOS	R\$ 66.738.175,92	R\$ 82.382.023,10	R\$ 96.708.734,40	R\$ 104.187.878,89

De 2017 para 2018, as aplicações no segmento de renda fixa saíram de cerca de R\$ 92,8 milhões para R\$ 102,3 milhões, representando um ganho de 10,26%. Nota-se a redução da conta Outros Ativos (bens, direitos e outros) e também do valor atual dos parcelamentos.

Ativo Líquido (reservas técnicas)	102.892.045,21
Provisão matemática para Benefícios a Conceder	80.130.754,38
Valor atual dos benefícios futuros	195.239.242,35
Valor atual das contribuições futuros	115.108.487,97
Provisão Matemática para Benefícios Concedidos	166.959.325,99
Valor atual dos benefícios futuros	166.959.325,99
Valor atual das contribuições futuros	-
Insuficiência atuarial a integralizar	(144.198.035,16)
Parcelamentos	1.295.833,68
Compensação Financeira a receber	17.596.861,84
	-
Insuficiência Atuarial	(125.305.339,64)

3. Resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2018

Item	2018	2017	Variação
Variação BC	R\$ 166.939.325,99	R\$ 101.620.609,37	64,30%
Variação BAC	R\$ 80.130.754,38	R\$ 113.672.665,15	-29,51%
Total	R\$ 247.090.080,37	R\$ 215.293.274,52	14,77%

- No total, as provisões se elevaram em R\$ 31,8 milhões representando um aumento de 14,77%. Em contrapartida, o ativo saiu de R\$ 96 milhões para R\$ 104 milhões representando uma elevação de cerca de R\$ 7,5 milhões. Como as provisões cresceram em termos absolutos mais que o ativo, **o déficit do plano é aumentado.**
- Em 2017 este era de R\$ 118.584.540,11 e passa a R\$ 125.305.339,64, o que representa uma elevação de **5,67%.**

3. Resultados da Avaliação Atuarial de 31.12.2018

Para a sustentação do Plano de Benefícios do Regime, face ao déficit atuarial apresentado, faz-se necessário que o mesmo **déficit técnico atuarial seja coberto**, por meio de aporte de recursos ou alíquota de contribuição suplementar.

No caso de aporte, em parcela única, seria necessário que o tesouro municipal aportasse o montante equivalente ao déficit atuarial, em parcela única, a fim de amortizar o déficit verificado.

Admitindo que essa não seja a opção, no momento, a alternativa seria o estabelecimento de contribuição suplementar, de responsabilidade apenas dos entes patronais (legislativo e executivo).

Amortização do Déficit

Propõe-se que a amortização do Déficit Técnico Atuarial tenha os seguintes parâmetros:

Para 2020, a alíquota deverá ser de **6,76%**.

A partir daí, o crescimento da alíquota suplementar se dá até 2046 quando atinge 41,46%.

n	Ano	Taxa de Juros	Aliquota	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamentos	Saldo Final
1	2019	6,00%	6,57%	43.966.401,57	125.305.339,64	2.888.592,58	129.935.067,43
2	2020	6,00%	6,76%	44.406.065,59	129.935.067,43	3.001.672,41	134.729.499,07
3	2021	6,00%	7,96%	44.850.126,24	134.729.499,07	3.570.294,30	139.242.974,71
4	2022	6,00%	9,40%	45.298.627,50	139.242.974,71	4.256.259,04	143.341.294,16
5	2023	6,00%	10,57%	45.751.613,78	143.341.294,16	4.834.115,51	147.107.656,29
6	2024	6,00%	11,73%	46.209.129,92	147.107.656,29	5.418.944,67	150.515.171,01
7	2025	6,00%	12,89%	46.671.221,22	150.515.171,01	6.014.966,99	153.531.094,28
8	2026	6,00%	14,05%	47.137.933,43	153.531.094,28	6.622.408,27	156.120.551,67
9	2027	6,00%	15,22%	47.609.312,76	156.120.551,67	7.245.661,31	158.242.123,46
10	2028	6,00%	16,38%	48.085.405,89	158.242.123,46	7.876.389,48	159.860.261,38

n	Ano	Taxa de Juros	Aliquota	Base de Cálculo	Saldo Inicial	Pagamentos	Saldo Final
11	2029	6,00%	17,54%	48.566.259,95	159.860.261,38	8.519.007,66	160.932.869,40
12	2030	6,00%	18,71%	49.051.922,55	160.932.869,40	9.178.105,23	161.410.736,13
13	2031	6,00%	19,87%	49.542.441,77	161.410.736,13	9.845.074,03	161.250.306,13
14	2032	6,00%	23,37%	50.037.866,19	161.250.306,13	11.693.849,33	159.231.475,13
15	2033	6,00%	24,65%	50.538.244,85	159.231.475,13	12.457.677,36	156.327.886,13
16	2034	6,00%	25,95%	51.043.627,30	156.327.886,13	13.245.821,28	152.461.526,13
17	2035	6,00%	27,24%	51.554.063,58	152.461.526,13	14.043.326,92	147.565.891,13
18	2036	6,00%	28,53%	52.069.604,21	147.565.891,13	14.855.458,08	141.564.386,13
19	2037	6,00%	29,83%	52.590.300,25	141.564.386,13	15.687.686,57	134.370.563,13
20	2038	6,00%	31,12%	53.116.203,26	134.370.563,13	16.529.762,45	125.903.034,13
21	2039	6,00%	32,41%	53.647.365,29	125.903.034,13	17.387.111,09	116.070.105,13
22	2040	6,00%	33,70%	54.183.838,94	116.070.105,13	18.259.953,72	104.774.358,13
23	2041	6,00%	35,00%	54.725.677,33	104.774.358,13	19.153.987,07	91.906.832,13
24	2042	6,00%	36,29%	55.272.934,10	91.906.832,13	20.058.547,79	77.362.694,13
25	2043	6,00%	37,58%	55.825.663,44	77.362.694,13	20.979.284,32	61.025.172,13
26	2044	6,00%	38,87%	56.383.920,08	61.025.172,13	21.916.429,73	42.770.252,13
27	2045	6,00%	40,17%	56.947.759,28	42.770.252,13	22.875.914,90	22.460.553,13
28	2046	6,00%	41,46%	57.517.236,87	22.460.553,13	23.846.646,41	38.460,13

Plano de custeio

Com relação ao Plano de Custeio, para o próximo exercício, deverão passar a vigorar as seguintes alíquotas de contribuição para os participantes e para o(s) ente(s) patronal(s):

QUADRO 10 - Alíquotas de Contribuição			
Contribuinte	Alíquota Normal	Administração	Alíquota Suplementar
Ente Público	16,00%	2,00%	6,76%
Servidor Ativo	11,00%	Zero	Zero
Servidor Aposentado**	11,00%	Zero	Zero
Pensionista**	11,00%	Zero	Zero
Base de Incidência das Contribuições do Ente Público (Normal e Suplementar)	Folha de Salários de contribuição de participantes ativos e participantes em Aux. Doença e Salário Maternidade		
Base de Incidência das Contribuições Normais dos Ativos	Salário de Contribuição		
Base de Incidência das Contribuições Normais dos Aposentados e Pensionistas	Parcela excedente ao teto de contribuição ao RGPS		
Nota: Alíquota do custo suplementar a ser aplicada no ano de 2020, conforme plano de amortização estabelecido.			

- Assim, sendo estabelecido em Lei Municipal e observado o plano de amortização definido na Avaliação Atuarial, data-focal 31/12/2018, é nosso entendimento que o plano de benefícios do RPPS seria solvente e teria capacidade para honrar os compromissos para com os participantes, quando considerada a reposição de massa e desde que seja observado o plano de custeio estabelecido, sejam amortizados os débitos dos entes patronais para com o RPPS, se existentes e observada a rentabilidade mínima exigida dos ativos garantidores.

Análise Técnica das Principais Alterações previstas pela Portaria nº 464/2018

Portaria nº 464/2018

- No dia 19 de novembro de 2018, a **Portaria nº 464/2018** trouxe novidades acerca das normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social.
- Este normativo representa um passo importante na gestão dos Institutos pois avança em temas como governança corporativa, transparência, liquidez e solvência dos planos de previdência.

Principais alterações

- 1) **Elaboração de Relatório de Análise das Hipóteses:** na regra vigente, hipóteses como tábua de mortalidade geral, tábua de mortalidade de inválidos, tábua para entrada em invalidez, crescimento salarial e rotatividade, são determinadas principalmente pelo atuário com auxílio do regime. A nova portaria dispõe que será necessário elaborar um relatório específico com as fundamentações utilizadas para a escolha das hipóteses.

33

Principais alterações

- Este documento deverá conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento das premissas e hipóteses atuariais utilizadas na avaliação atuarial. Neste item, destacamos que a unidade gestora do RPPS deverá solicitar aos representantes do ente federativo informações e manifestação fundamentada das hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas e atividades sob responsabilidade do ente, especialmente daquelas relacionadas à gestão de pessoal, para subsidiar a escolha e a análise da aderência.

34

Principais alterações

- Caso a prefeitura ou o ente não apresentem as informações e a manifestação prevista neste artigo, caberá à unidade gestora do RPPS encaminhar ao atuário as informações de que dispõe para a definição das hipóteses, devendo constar do Relatório da Avaliação Atuarial as informações obtidas para a definição dessas hipóteses.

35

Principais alterações

- Obrigatoriamente, este relatório deverá ser apresentado à Secretaria de Previdência, conforme periodicidade e prazos por ela definidos. O relatório deve conter os resultados dos estudos técnicos de aderência e de acompanhamento, no mínimo, das seguintes hipóteses: a) taxa atuarial de juros; b) crescimento real das remunerações; e c) probabilidades de ocorrência de morte e invalidez.

36

Principais alterações

- Se for identificada a não aderência das hipóteses avaliadas no Relatório de Análise das Hipóteses, sua alteração deverá ser implementada na avaliação atuarial do exercício seguinte ao de elaboração do referido relatório.
- Ressalto que, em geral, utilizam-se nas avaliações atuariais as tábuas que minimizam o *déficit* dos RPPS.

37

Principais alterações

- 2) Limite máximo da taxa de juros real anual: a portaria anterior utilizava-se do limite máximo de juros de 6% ao ano, todavia, não há mais este valor único. A taxa de juros a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS, terá como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:

I - Do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e

II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

38

Principais alterações

- Ressalto que, deverá ser demonstrada, no Relatório de Análise das Hipóteses, a convergência entre a hipótese da taxa real de juros utilizada nas avaliações atuariais e a rentabilidade dos ativos garantidores do plano de benefícios do RPPS. Ou seja, para utilização da taxa de juros prevista na política de investimentos, esta deverá ter sua adequação comprovada.

39

Principais alterações

- 3) Estudo da duração do passivo: a duração do passivo representa o prazo médio das obrigações do Instituto com seus servidores ativos, aposentados e pensionistas. É um elemento fundamental visto que vários parâmetros, como taxa de juros e prazo de equacionamento de déficit atuarial, serão baseados nesse estudo.
- A duração do passivo deverá ser calculada por meio do Demonstrativo de Duração do Passivo e os critérios e metodologias para cálculo desta e da taxa de juros parâmetro serão definidos em instrução normativa da Secretaria de Previdência, que divulgará, anualmente, a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média a ser utilizada para fins de definição da taxa de juros parâmetro.

40

Principais alterações

- A) Prazo máximo do plano de amortização de *déficit* atuarial: apurado *déficit* na avaliação atuarial, seu prazo de equacionamento poderá ser:
 - I. Pela duração do passivo; ou
 - II. Com base na sobrevida média dos aposentados e pensionistas, no caso de amortização do *déficit* relativo à não cobertura integral das provisões matemáticas dos benefícios concedidos, e no tempo médio remanescente para aposentadoria, no caso de amortização do *déficit* relativo às provisões matemáticas de benefícios a conceder; ou
 - III. Definido por um tempo geral, aplicável a todos os regimes e embasado nas regras vigentes de elegibilidade das aposentadorias programadas.

41

Principais alterações

- Desta forma, é necessário realizar estudo considerando as três possibilidades de prazo para equacionamento, para se apurar qual é a mais vantajosa ao instituto. A portaria destaca a importância da cobertura pelos investimentos das provisões matemáticas referente aos benefícios já concedidos. Definido o prazo de equacionamento, é necessário apresentar sua forma e para tanto, outro trabalho adicional é requerido ao atuário: a elaboração do balanço de ganhos e perdas atuariais.

42

Principais alterações

- O Relatório da Avaliação Atuarial, com base no estudo específico da situação econômico-financeira e atuarial do RPPS, deverá identificar as principais causas do déficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, apresentar cenários com as possibilidades para seu equacionamento e os seus impactos e propor plano de equacionamento a ser implementado em lei pelo ente federativo.

43

Principais alterações

B) Equacionamento por plano de amortização: o plano de amortização estabelecido em lei do ente federativo deverá observar os seguintes critérios:

I - O montante de contribuição no exercício, na forma de alíquotas ou aportes, seja superior ao montante anual de juros do saldo do déficit atuarial do exercício;

II - Não poderá prever diferimento para início da exigibilidade das contribuições;

III - Contemplar as alíquotas e valores dos aportes para todo o período do plano.

44

Principais alterações

O equacionamento do déficit atuarial poderá consistir:

I - em plano de amortização com contribuição suplementar, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos;

II - em segregação da massa; e

III - complementarmente, em: a) aporte de bens, direitos e ativos, observado o disposto no art. 62; b) aperfeiçoamento da legislação do RPPS e dos processos relativos à concessão, manutenção e pagamento dos benefícios; e c) adoção de medidas que visem à melhoria da gestão integrada dos ativos e passivos do RPPS e da identificação e controle dos riscos atuariais do regime.

45

Principais alterações

- Há na Portaria nº 464/2018, inclusive, um capítulo destinado exclusivamente à **Gestão Atuarial**, que prevê que para garantir a solvência e liquidez do plano de benefícios deverão ser adotadas medidas de aperfeiçoamento da gestão dos ativos e passivos do RPPS e assegurada a participação dos conselhos deliberativo e fiscal em seu acompanhamento.
- Deverá ser implementado **plano institucionalizado de identificação, controle e tratamento dos riscos atuariais**, promovendo o contínuo acompanhamento do equilíbrio entre os compromissos do plano de benefícios e os respectivos ativos garantidores, inclusive verificando a evolução das provisões matemáticas.

46

Principais alterações

Ademais, apontamos os documento e informações relativos ao RPPS que deverão ser encaminhados para a Secretaria de Previdência ou constantes do CADPREV:

- I - Nota Técnica Atuarial (NTA);
- II - Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA);
- III - Fluxos atuariais;
- IV - Base cadastral utilizada na avaliação atuarial;

47

Principais alterações

- V - Relatório da Avaliação Atuarial;
- VI - Demonstrativo de Duração do Passivo;
- VII - Demonstrativo de Viabilidade do Plano de Custeio;
- e VIII - Relatório de Análise das Hipóteses.

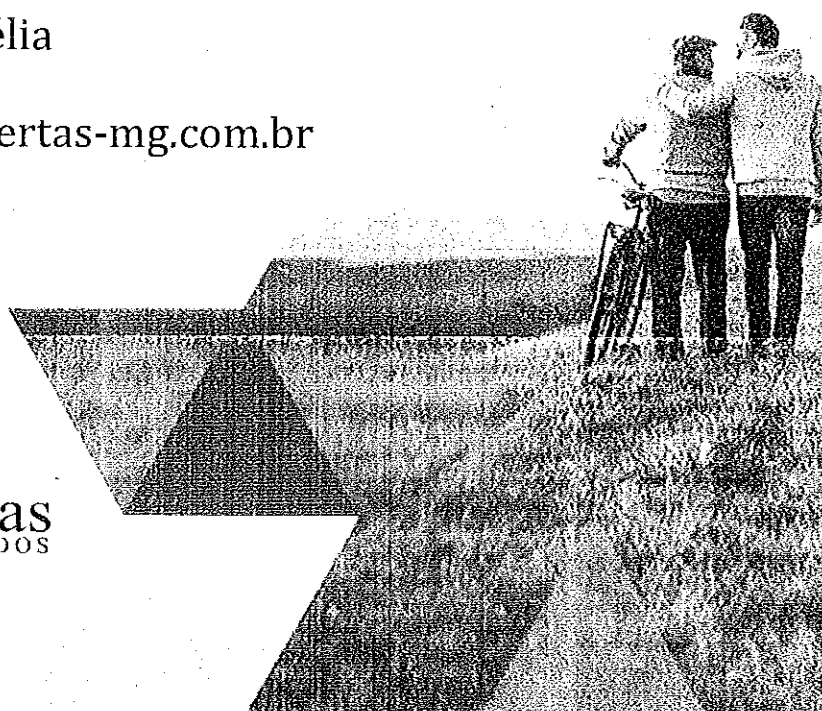
Anteriormente o trabalho atuarial contava com o envio de quatro itens aos RPPS: NTA, DRAA, Fluxos e Relatório. Com a Portaria nº 484/2018, outros quatro itens são necessários: Base cadastral, demonstrativo de duração do passivo, Viabilidade do plano de custeio e Relatórios de Análise das Hipóteses.

48

Obrigada!

Sabrina Amélia

sabrina@libertas-mg.com.br



Sabrina Amélia - Av. Brasil, 1164/2-583

